



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

PROJETO BÁSICO

AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS – OPME, PARA PROCEDIMENTOS DE CIRURGIAS CARDÍACAS PEDIÁTRICA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, NO MUNICÍPIO DE MANAUS.

MANAUS

2021

Avenida André Araújo, 701-Aleixo
Fone: (92) 3643-6300 / 3634-6302
Manaus-AM-CEP 69060-001

Secretaria de
**Estado de
Saúde**



1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Órgão ou entidade proponente: Secretaria de Estado de Saúde – SES-AM

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Saúde – SES-AM

CNPJ: 00.697.295/0001-05

Endereço: Avenida André Araújo nº 701 - Aleixo

Telefone p/ contato: (92) 3643-6300

CEP: 69060-001 - Manaus/AM

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se de **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS – OPME, PARA PROCEDIMENTOS DE CIRURGIAS CARDÍACAS PEDIÁTRICA**, com o objetivo de atender as necessidades da XXXXXX, pelo período de **12 meses**.

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A XXXXXX é Unidade Hospitalar de Referência de **Alta Complexidade em Cirurgias Cardíacas Pediátrica**, atendendo para pacientes oriundos da Região norte do país, da Capital e Interior do Estado do Amazonas.

A respeito disso convém ressaltar que a contratação em tela se dá em razão de que em muitos casos, o quadro de saúde dos pacientes cirúrgicos cardíacos evolui desfavoravelmente, sendo necessária a realização de novos procedimentos, para os quais é imprescindível a disponibilização imediata de OPME's.

Neste sentido, é digno de nota que a ausência de materiais OPME para a execução de cirurgias é circunstância que ocasiona inegável prejuízo aos pacientes que acessam a saúde pública, bem como constitui violação de direito fundamental que é assegurado pela Constituição Federal.

Ademais, é cediço que a Administração Pública não pode manter-se inerte, bem como tem o dever de, a qualquer preço assegurar a continuação do serviço, observando a legislação vigente que impõe ao Estado ou quem lhe faça às vezes, o dever de permanente oferta de sua prestação, dada a sua natureza relevante e contínua evitando que recaia sobre o usuário o maior prejuízo que seria a falta de assistência à saúde.

É imperioso destacar que a Política de Saúde instituída pela Lei 8.080/90 (Lei do SUS), visa soluções eficazes e condizentes no atendimento à população, com a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços



correspondentes e dá outras providências. Determinando, em seu artigo 2º, o dever do Estado em prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Desta feita, é indispensável que sejam adquiridos os materiais para atender aos pacientes, de modo a permitir que sejam procedidas as cirurgias cardiovascular nesta XXXXXX.

De acordo com a Portaria nº 618/2020 – COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE DESPESAS SEM COBERTURA CONTRATUAL. IV – DETERMINAR que a comissão regularize todas as despesas sem contrato, no prazo de 120 dias, com a devida formalização de processo administrativo, obedecendo os ditames da Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes.

4. Método de Aquisição

4.1 A contratação dos serviços objeto deste Projeto Básico será por meio de Licitação - nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulada pelo Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 – e do tipo “menor preço”, previsto pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 Todo o material de órtese/prótese e materiais especiais - OPME será adquirido de acordo com o quantitativo estimado (**ANEXO I**), para atender as necessidades da XXXXXX, necessitando de **reposição conforme seu consumo registrado em saída de sala**.

5.2 A CONTRATADA está obrigada a fornecer conjunto de OPME necessários e compatíveis com o tipo de procedimento cirúrgico.

OBS: Poderá haver alteração nos quantitativos dos materiais de órtese/prótese a serem adquiridos, devidamente justificados pelo setor competente da XXXXXX.

5.3 Em se tratando de quantidade estimada os materiais de OPME devem ser requisitados conforme a necessidade das cirurgias a serem programadas e em caso de urgência ou emergência, deverão ser requisitado por escrito, com antecedência de pelo menos 24 horas.

5.4 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais que assim forem indispensáveis.

6. DA PROPOSTA

6.1 O processo de contratação se dará através de Licitação, com fundamento no art.º 24, IV, da Lei 8666/93, observando o **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertados pelos proponentes.



6.2 As Propostas deverão ser apresentadas em valores expresso na moeda nacional, real, forma de algarismo numérico e valor por extenso;

6.3 As propostas deverão identificar, por item, as marcas dos materiais a serem fornecidos.

6.4 Considerando a cotação de diversas marcas nos itens a empresa participante **deverá declarar e se responsabilizar pelo fornecimento de órteses compatíveis com o procedimento cirúrgico.**

6.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize **pessoalidade e subordinação direta.**

6.6 A CONTRATADA deverá apresentar **preço unitário para a composição dos serviços mensal e global;**

6.7 A CONTRATADA deverá apresentar declaração de ciência e concordância que arcará com os custos decorrentes da administração de seus serviços, com impostos, encargos sociais, trabalhistas e tributários, não responsabilizando a XXXXXX solidária ou subsidiariamente por nenhum deles;

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A PROPONENTE deverá comprovar sua experiência no fornecimento de materiais com características semelhantes às especificadas, através de Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de materiais similares ao objeto, em condições compatíveis de quantidades e prazos, atendendo necessariamente os requisitos aqui estipulados.

7.2 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a **PROponente** já executou **pelo menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentada.**

7.3 A PROPONENTE poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao pretendido, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 10% da quantidade que está propondo neste certame.

7.4 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo(a) representante legal, com assinatura reconhecida em cartório.



7.5 A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação.

7.6 A PROPONENTE deverá apresentar Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.7 Declaração da PROPONENTE de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento de materiais.

7.8 A empresa contratada deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

7.9 Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (alvará Sanitário) ou protocolo da solicitação da LF autenticado, acompanhado da licença se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

7.10 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela agência Nacional de Vigilância Sanitária ou cópia autenticada e legível da publicação no D.O.U ou protocolo da solicitação da AFE autenticada, acompanhada da respectiva AFE se estiver vencida, explicando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

7.11 Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, expedido via internet, em original, ou cópia autenticada da publicação no D.O.U, legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datada do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e /os termos de sua proposta;

8.2 Solicitar semanalmente a contratada, a entrega dos materiais necessários para realização das cirurgias;

8.3 Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes neste Projeto e no Contrato;

8.4 O gerenciamento do contrato ficará a cargo da Diretoria Técnica e do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, da XXXXXX;

8.5 Elaborar o mapa estatístico baseado nos boletins de internação de pacientes e nos quantitativos das cirurgias realizadas.



8.6 Promover o acompanhamento da execução do contrato, nos aspectos qualitativo e quantitativo, por meio do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

8.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.8 Exigir o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos materiais entregues à XXXXXX.

8.9 Efetuar regularmente o pagamento da Nota fiscal apresentada, conforme estabelecido no presente Projeto;

8.10 Manter com a contratada, relacionamento de mútuo respeito à Legislação e as normas regulamentadoras vigentes.

8.11 Cientificar o setor de representação judicial da XXXXXX para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a atender semanalmente, a solicitação de material de órtese/prótese, a ser utilizado nas cirurgias cardiovascular, devendo entregar na XXXXXX com 48 horas de antecedência ao ato cirúrgico, após o devido planejamento, constante no mapa semanal das cirurgias eletivas, ou em caso de urgência, ou emergências poderão ser solicitadas com 24 horas de antecedência;

9.2 A CONTRATADA deverá entregar os materiais de órtese/prótese com antecedência de 24 horas à cirurgia, no **(SETOR DE OPME da XXXXXX)**, no **horário de 08 e 11 horas da manhã**.

9.3 A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência do fornecimento ora contratado, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

9.4 A CONTRATADA é obrigada a substituir, no total ou em parte, os materiais de órtese/prótese, deste contrato quando se verificar defeitos, incorreções e/ou que provoque traumatismo aos pacientes por falha de fabricação dos materiais fornecidos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do ato administrativo que comprovar a irregularidade do material fornecido, sob pena de multa.

9.5 A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes do fornecimento ora contratado.

9.7 A CONTRATADA fica obrigada a entregar do material imediatamente, após a assinatura do Contrato, podendo ser estendido de comum acordo entre as partes;



9.8 A CONTRATADA deverá atender a todos os insumos de OPME, conjuntamente com os referidos equipamentos/acessórios que fazem parte do conjunto de material para a realização dos respectivos procedimentos cirúrgicos;

9.9 A CONTRATADA deverá ofertar equipamentos/acessórios citados no item 9.8 em regime de COMODATO sem ônus algum para a **CONTRATANTE**.

9.10 A infringência do prazo de início do fornecimento, sem motivo de força maior, bem como o não cumprimento de sua execução dará a esta XXXXXX, o direito de cancelar a proposta, ou atender o segundo concorrente e/ou rescindir o contrato bem como aplicar as penalidades previstas na Lei de Licitações n.º 8.666/93;

9.11 A CONTRATADA fica responsável por todos os atos praticados pelos seus funcionários e/ou prepostos, bem como ao ressarcimento ou reparação dos danos/prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a Terceiros, estando esta autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, inclusive da garantia, importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que possam ocorrer.

9.12 Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços de fornecimento de materiais de órtese e prótese;

9.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto deste Projeto;

9.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de fornecimento que fuja das especificações constantes deste Projeto Básico;

9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Projeto Básico.

11 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de fornecimento dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações



previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

11.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

11.4 A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização dos serviços de fornecimentos dos materiais de órteses/próteses.

11.5 A Fiscalização da XXXXXX não permitirá que a **CONTRATADA** realize o fornecimento de materiais em desacordo com as normas preestabelecidas;

11.6 Antes do início do fornecimento do material de órtese/prótese, será realizada reunião entre as partes, a ser convocada pela Diretoria Geral, ou a quem esta designar, com o objetivo de discutir e uniformizar as providências necessárias ao cumprimento do fornecimento dos materiais e das obrigações contratuais;

11.7 A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e outras que julgar necessárias para o fiel cumprimento do Contrato. Essa fiscalização não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões;

11.8 A medição dos fornecimentos para seu faturamento corresponderá aos valores estabelecidos na proposta da CONTRATADA e aos materiais efetivamente utilizados na cirurgia:

11.9 A CONTRATADA em hipótese alguma poderá transferir o objeto deste termo a Terceiros.

11.10 Nos termos do Decreto Estadual n. 37.334, de 17/10/2016, a fiscalização será realizada pelo FISCAL e/ou pelo GESTOR do Contrato, sendo ambos responsáveis pelos procedimentos de Gestão contratual e DEVEM exercer um acompanhamento zeloso e diário sobre as etapas/fases da execução contratual, monitorando se a CONTRATADA vem cumprindo fielmente suas obrigações contratual com qualidade;

11.11 Cabe à **CONTRATANTE**, na pessoa do GESTOR do contrato:

- a) Emitir, o relatório dos atos fiscalizatórios, atestados pontual e detalhadamente o atendimento total ou parcial da regularidade e cumprimento das obrigações contratuais;



b) Informar à Administração eventuais vícios, irregularidades ou baixa na qualidade das materiais fornecidas, propondo soluções para regularizar a pendência, aplicando sanções que entender cabíveis, com razoabilidade e proporcionalidade;

c) Cobrar formalmente da **CONTRATADA**, por meio de seu representante legal ou preposto legal, a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por forças de contrato, de lei ou convenção coletiva trabalhado, apurados pelos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato, fazendo sempre por escrito, mediante contrafé do representante da contratada e instruindo nos autos do respectivo processo administrativo;

d) Enviar à Procuradoria Geral do Estado, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade;

11.12 Cabe à **CONTRATANTE**, na pessoa do FISCAL do Contrato:

a) Apresentar ao Gestor do contrato relatório mensal de fiscalização realizada, atestando pontual e detalhadamente o atendimento total ou parcial da regularidade ou baixa qualidade dos materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as disposições contidas no referido Decreto;

b) Fiscalizar mensalmente, por amostragem, junto a diferentes empregados vinculados ao contrato de fornecimento de materiais, a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas, certificando nos autos administrativos o apurados, detalhadamente, bem como as medidas adotadas para saneamento de eventual descumprimento por parte da contratada, se necessário for;

11.13 O Gestor e o Fiscal do contrato serão responsabilizados civil e administrativamente pelos prejuízos que venham a causar em função da omissão ou irregularidade quanto às verificações exigidas no referido Decreto.

12 DO PAGAMENTO

12.1 A CONTRATADA apresentará na sede da **CONTRATANTE** a Nota Fiscal mensal correspondente ao número das órtese prótese efetivamente utilizadas, contendo: valores da tabela de preços especificados na proposta, nome do paciente e procedimento realizado, conforme anexo, a qual deverá estar devidamente acompanhada da documentação exigida no contrato;

12.2 A forma de pagamento dar-se-á mensalmente, em conformidade com a quantidade de materiais efetivamente utilizados na cirurgia, conforme saída de sala;



12.3 A liberação do pagamento mensal apresentada pela CONTRATADA fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos, no que couber:

- Nota Fiscal no mês, devidamente atestadas;
- Cópia da Nota de Empenho – NE e Contrato;
- Certidão Negativa de Débitos junto aos Entes Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- GFIP – a Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;
- Cópia do formulário de saída de sala;

12.4 Fica vedada a repactuação do valor do contrato nos primeiros 180 (cento e oitenta) dias;

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6 A Nota Fiscal será atestada pelo fiscal do contrato;

12.7 Somente deverá ser efetuado o pagamento dos materiais, efetivamente utilizados e entregues no período e comprovado mediante atesto do Fiscal do Contrato desta XXXXXX;

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

13.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, passível de prorrogação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, contado a partir da assinatura do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;



14.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.5 Comportar-se de modo inidôneo;

14.6 Cometer fraude fiscal;

14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.8 Advertência por escrito quando não houver cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.9 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, se o serviço não for iniciado na data prevista, sem justificativa aceita pelo Estado.

14.10 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.11 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.12 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.13 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.14 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.15 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste item também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

14.16 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.17 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.18 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobrados judicialmente.



14.19 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.20 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.21 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitárias, previdenciária que resultem todas as despesas decorrentes de seus funcionários;

15.2 O item acima trata a assumir rigorosamente os tributos tais como: ISS, PIS, COFINS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL IRRF, bem como os encargos sociais de seus funcionários que requer classe indispensável com: INSS, FGTS, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA, SALÁRIO EDUCAÇÃO, SEGURO POR ACIDENTE DE TRABALHO, FÉRIAS, AUXÍLIO ENFERMIDADE, LICENÇA MATERNIDADE E/OU PATERNIDADE, FALTAS LEGAIS, ACIDENTE DO TRABALHO, AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, IDENIZAÇÃO ADICIONAL, AVISO PRÉVIO INDENIZADO, FGTS NAS RECISÕES S/JUSTA CAUSA E INC. CUMULATIVA;

15.3 É assegurado a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento, que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas do Ministério da Saúde - MS, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a expensas da Contratada;

15.4 A inadimplência da **CONTRATADA** às obrigações acima mencionadas não poderá transferir a Contratante o cumprimento das obrigações supracitadas;

15.5 Qualquer suspensão no fornecimento, objeto desse projeto básico, por qualquer motivo, mesmo que em caráter temporário, deverá a empresa Contratada comunicar formalmente, imediatamente à Contratante;

15.6 A CONTRATADA é responsável por eventuais omissões praticadas pelo pessoal envolvido na distribuição dos materiais, tomando as providências necessárias para o cumprimento fiel do contrato;

15.7 A CONTRATADA responderá civilmente pelo não cumprimento do objeto do contrato, quando for apurada sua responsabilidade em processo administrativo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis;

15.8 As despesas decorrentes do presente Projeto correrão à conta da Ação e Elemento de Despesa que serão definidos pela SUSAM, na Fonte de recursos indicada pelo Fundo Estadual de Saúde - FES;



15.9 A CONTRATADA deverá declarar antecipadamente a aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações de que a contratante julgar necessário, sem ressalvas ou restrições.

15.10 A CONTRATADA deverá apresentar Declaração dos sócios e diretores da empresa participante, quando houver, de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do artigo 9, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.11 A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de ciência e concordância que arcará com os custos decorrentes da administração de seus serviços, com impostos, encargos sociais, trabalhistas e tributários, não responsabilizando a XXXXXX solidária ou subsidiariamente por nenhum deles;

15.12 A CONTRATADA deverá apresentar Declaração que atenderá à XXXXXX com os Materiais de órtese e prótese em número suficiente para o perfeito atendimento das demandas cirúrgicas, em razão da variação de internações de pacientes da XXXXXX, respeitando os limites da legislação pertinente;

15.13 A CONTRATADA é responsável por eventuais omissões praticadas pelo pessoal envolvido na distribuição dos materiais, tomando as providências necessárias para o cumprimento fiel do contrato;

15.14 A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos resultantes de cancelamento de cirurgias, por atraso ou ausência dos materiais.

16. PLANO DE APLICAÇÃO

Programa/Projeto de Atividade	Fonte de Financiamento	Elem. da Despesa	Valor Total
			R\$

Tipo de Contratação:
Licitação

Cronograma de Desembolso

Nº de Parcelas	Forma de Pagamento	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
12	Mensal	R\$	R\$





DECLARAÇÃO

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

Manaus, 01 de julho de 2021





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO I

ITEM	ID ECOMPRAS	DESCRIPTIVO DETALHADO	QUANTIDADE MENSAL (A)	QUANTIDADE DE 12 MESES (B)
1	130538	CAMPO CIRÚRGICO INCISIONAL, Filme adesivo acrílico hipoalergênico, com iodo; Estéril e Descartável; Área total: 66cm x 45 cm: Área Incisional: 56cm x 45cm.	XX	XX
2	130539	CAMPO CIRÚRGICO INCISIONAL, Filme adesivo acrílico hipoalergênico, com iodo; Estéril e Descartável; Área total: 66cm x 85 cm: Área Incisional: 56cm x 85cm.	XX	XX
3	131419	CAMPO CIRÚRGICO INCISIONAL, Filme adesivo acrílico hipoalergênico, com iodo; Estéril e Descartável; Área total: 66cm x 45 cm: Área Incisional: 56cm x 45cm.	XX	XX
4	122575	CÂNULA PARA CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA, Tipo: arterial, aramada, ponta reta, alongada; Diâmetro/Tamanho: 08Fr; Estéril e apirogênica.	XX	XX
5	122576	CÂNULA PARA CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA, Tipo: arterial, aramada, ponta reta, alongada; Diâmetro/Tamanho: 10Fr; Estéril e apirogênica.	XX	XX
6	122577	CÂNULA PARA CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA, Tipo: arterial, aramada, ponta reta, alongada; Diâmetro/Tamanho: 12Fr; Estéril e apirogênica.	XX	XX
7	122578	CÂNULA PARA CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA, Tipo: arterial, aramada, ponta reta, alongada; Diâmetro/Tamanho: 14Fr; Estéril e apirogênica.	XX	XX
8	122579	CÂNULA PARA CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA, Tipo: arterial, aramada, ponta reta, alongada; Diâmetro/Tamanho: 16Fr; Estéril e apirogênica.	XX	XX
9	122580	CÂNULA ARTERIAL LONGADA Nº 18Fr	XX	XX
10	114931	CÂNULA PARA CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA, Tipo: venosa, aramada, único estágio, ponta reta; Diâmetro/Tamanho: 16Fr; Estéril e apirogênica.	XX	XX
11	122584	CÂNULA PARA CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA, Tipo: venosa, aramada, único estágio, ponta reta; Diâmetro/Tamanho: 18Fr; Estéril e apirogênica.	XX	XX
12	114895	CÂNULA PARA CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA, Tipo: venosa, aramada, único estágio, ponta reta; Diâmetro/Tamanho: 20Fr; Estéril e apirogênica.	XX	XX





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

13	114928	CÂNULA PARA CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA, Tipo: venosa, aramada, único estágio, ponta reta; Diâmetro/Tamanho: 22Fr; Estéril e apirogênica.	XX	XX
14	114896	CÂNULA PARA CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA, Tipo: venosa, aramada, único estágio, ponta reta; Diâmetro/Tamanho: 24Fr; Estéril e apirogênica.	XX	XX
15	122599	CÂNULA PARA CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA, Tipo: venosa, aramada, único estágio, ponta metálica 90°; Diâmetro/Tamanho: 12Fr; Estéril e apirogênica.	XX	XX
16	122600	CÂNULA PARA CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA, Tipo: venosa, aramada, único estágio, ponta metálica 90°; Diâmetro/Tamanho: 14Fr; Estéril e apirogênica.	XX	XX
17	122601	CÂNULA PARA CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA, Tipo: venosa, aramada, único estágio, ponta metálica 90°; Diâmetro/Tamanho: 16Fr; Estéril e apirogênica.	XX	XX
18	122602	CÂNULA PARA CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA, Tipo: venosa, aramada, único estágio, ponta metálica 90°; Diâmetro/Tamanho: 18Fr; Estéril e apirogênica.	XX	XX
19	122603	CÂNULA PARA CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA, Tipo: venosa, aramada, único estágio, ponta metálica 90°; Diâmetro/Tamanho: 20Fr; Estéril e apirogênica.	XX	XX
20	129578	VÁLVULA BIOLÓGICA AÓRTICA, Tamanhos: 19mm; Com anel de celcon ou similar, resistente a fadiga e revestido em pericárdio; Características adequadas de resistência, flexibilidade e ausência de antigenicidade, suporte de poliacetal; Possui elemento radiopaco no anel; Com baixo perfil; Orifício efetivo da válvula deverá ser suficiente para compatibilizar válvula com o paciente.	XX	XX
21	129579	VÁLVULA BIOLÓGICA AÓRTICA, Tamanho: 21mm; Com anel de celcon ou similar, resistente a fadiga e revestido em pericárdio; Características adequadas de resistência, flexibilidade e ausência de antigenicidade, suporte de poliacetal; Possui elemento radiopaco no anel; Com baixo perfil; Orifício efetivo da válvula deverá ser suficiente para compatibilizar válvula com o paciente.	XX	XX





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

22	129580	VÁLVULA BIOLÓGICA AÓRTICA, Tamanho: 23mm; Com anel de celcon ou similar, resistente a fadiga e revestido em pericárdio; Características adequadas de resistência, flexibilidade e ausência de antigenicidade, suporte de poliacetato; Possui elemento radiopaco no anel; Com baixo perfil; Orifício efetivo da válvula deverá ser suficiente para compatibilizar válvula com o paciente.	XX	XX
23	129586	VÁLVULA BIOLÓGICA MITRAL, Tamanho: 25mm; Com anel de celcon ou similar, resistente a fadiga e revestido em pericárdio; Possui elemento radiopaco no anel; Com baixo perfil; Esterilização química comprovada por estudos bacteriológicos.	XX	XX
24	129587	VÁLVULA BIOLÓGICA MITRAL, Tamanho: 27mm; Com anel de celcon ou similar, resistente a fadiga e revestido em pericárdio; Possui elemento radiopaco no anel; Com baixo perfil; Esterilização química comprovada por estudos bacteriológicos.	XX	XX
25	129588	VÁLVULA BIOLÓGICA MITRAL, Tamanho: 29mm; Com anel de celcon ou similar, resistente a fadiga e revestido em pericárdio; Possui elemento radiopaco no anel; Com baixo perfil; Esterilização química comprovada por estudos bacteriológicos.	XX	XX
26	129589	VÁLVULA BIOLÓGICA MITRAL, Tamanho: 31mm; Com anel de celcon ou similar, resistente a fadiga e revestido em pericárdio; Possui elemento radiopaco no anel; Com baixo perfil; Esterilização química comprovada por estudos bacteriológicos.	XX	XX
27	129590	VÁLVULA BIOLÓGICA MITRAL, Tamanho: 33mm; Com anel de celcon ou similar, resistente a fadiga e revestido em pericárdio; Possui elemento radiopaco no anel; Com baixo perfil; Esterilização química comprovada por estudos bacteriológicos.	XX	XX
28	129599	VÁLVULA MECÂNICA CARDÍACA, Tipo de Válvula: Mitrál; Tamanho: 25mm; Duplo folheto; Estéril, de uso único.	XX	XX
29	129602	VÁLVULA MECÂNICA CARDÍACA, Tipo de Válvula: Mitrál; Tamanho: 27mm; Duplo folheto; Estéril, de uso único.	XX	XX
30	129603	VÁLVULA MECÂNICA CARDÍACA, Tipo de Válvula: Mitrál; Tamanho: 29mm; Duplo folheto; Estéril, de uso único.	XX	XX
31	129604	VÁLVULA MECÂNICA CARDÍACA, Tipo de Válvula: Mitrál; Tamanho: 31mm; Duplo folheto; Estéril, de uso único.	XX	XX
32	129605	VÁLVULA MECÂNICA CARDÍACA, Tipo de Válvula: Mitrál; Tamanho: 33mm; Duplo folheto; Estéril, de uso único.	XX	XX





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

33	129571	ENXERTO VASCULAR, Enxerto vascular PTFE com heparina medindo 3,5mmx10cm.	XX	XX
34	129572	ENXERTO VASCULAR, Enxerto vascular PTFE com heparina medindo 4,0mmx10cm.	XX	XX
35	129573	ENXERTO VASCULAR, Enxerto vascular PTFE com heparina medindo 5,0mmx10cm	XX	XX
36	122683	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR INORGÂNICO. Tipo: Anelado; Material: PTFE (Politetrafluoretileno); Tamanho: 8mmx70cm.	XX	XX
37	129574	ENXERTO VASCULAR, Enxerto vascular PTFE com heparina medindo 18mmx20cm.	XX	XX
38	129575	ENXERTO VASCULAR, Enxerto vascular PTFE com heparina medindo 20mmx20cm.	XX	XX
39	129492	PATCH DE PERICÁRDIO BOVINO, Tipo: Inorgânico; Tela de polipropileno monofilamentar de 15 x 15 cm, média de 101 a 400cm ² (±1cm ²), espessura entre 0,1 e 1mm; Recortável e resistente a ruptura de tramas; Estéril.	XX	XX
40	129611	PATCH VASCULAR, Tipo: Inorgânico; Tela de polipropileno monofilamentar de 7,5 x 7,5cm, média, de espessura 0,035 – 0,015cm; Recortável e resistente a ruptura de traumas; Estéril.	XX	XX
41	129576	PATCH PERICÁRDIO BOVINO, Tipo: Orgânico; com 66cm ² , Tamanho: 11 x 6cm; Conservado em meio esterilizante.	XX	XX
42	-	PATCH PERICÁRDIO BOVINO, Tipo: Orgânico; com 66cm ² , Tamanho: 11 x 9cm; Conservado em meio esterilizante.	XX	XX
43	129543	PATCH PERICÁRDIO BOVINO, Enxerto de Pericárdio Bovino valvulado monocúspide; Preservado em glutaraldeído; Tamanho: 11 mm.	XX	XX
44	129544	PATCH PERICÁRDIO BOVINO, Enxerto de Pericárdio Bovino valvulado monocúspide; Preservado em glutaraldeído; Tamanho: 13 mm.	XX	XX
45	129545	PATCH PERICÁRDIO BOVINO, Enxerto de Pericárdio Bovino valvulado monocúspide; Preservado em glutaraldeído; Tamanho: 15 mm.	XX	XX
46	129546	PATCH PERICÁRDIO BOVINO, Enxerto de Pericárdio Bovino valvulado monocúspide; Preservado em glutaraldeído; Tamanho: 17 mm.	XX	XX
47	129547	PATCH PERICÁRDIO BOVINO, Enxerto de Pericárdio Bovino valvulado monocúspide; Preservado em glutaraldeído; Tamanho: 19 mm.	XX	XX





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

48	129548	PATCH PERICÁRDIO BOVINO, Exerto de Pericárdio Bovino valvulado monocúspide; Preservado em glutaraldeído; Tamanho: 21 mm.	XX	XX
----	--------	--	----	----

